



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



LEI COMPLEMENTAR N.º 028/2014

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Diário de Japorá
EDIÇÃO: 1096 pg 76
EDITADO EM: 22 05 2014

“Fixa a tabela de remuneração dos cargos de execução funcional do nível magistério, e dá outras providências”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorá*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos cargos de execução funcional do nível magistério, correspondente aos níveis ‘V’ e ‘VI’ do plano de retribuição geral dos servidores públicos municipais de Japorá passa a vigorar de acordo com a tabela constante no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º. Fica expressamente revogado o inciso ‘I’ do artigo 47 da Lei Complementar n.º 002/93, devido à sua incorporação definitiva à remuneração dos respectivos servidores, conforme o ANEXO I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E CATORZE.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 028/2014
ANEXO I

PLANO DE REMUNERAÇÃO
CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL NÍVEL MAGISTÉRIO

CLASSE REFERÊNCIA	A												B						C					
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18					
V	985,44	995,29	1.005,25	1.015,30	1.025,45	1.035,71	1.046,06	1.056,53	1.067,09	1.077,76	1.088,54	1.099,42	1.110,42	1.121,52	1.132,74	1.144,07	1.155,51	1.167,06	1.178,73					
VI	1.072,16	1.082,88	1.093,71	1.104,65	1.115,69	1.126,85	1.138,12	1.149,50	1.161,00	1.172,61	1.184,33	1.196,17	1.208,14	1.220,22	1.232,42	1.244,74	1.257,19	1.269,76	1.282,46					



Vanderley Bispo de Oliveira
Prefeito Municip. de Japorã
CPF. 356.506.721-72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO
COMPLEMENTAR N.º 028/2014

"Fica a tabela de remuneração dos cargos de execução funcional do nível magistério, e da outras providências"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorá*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º A remuneração dos cargos de execução funcional do nível magistério, correspondente aos níveis 'V' e 'VI' do plano de retribuição geral dos servidores públicos municipais de Japorá passa a vigorar de acordo com a tabela constante no ANEXO I desta Lei.

Art. 2.º Fica expressamente revogado o inciso '1' do artigo 47 da Lei Complementar n.º 002/93, devido à sua incorporação definitiva à remuneração dos respectivos servidores, conforme o ANEXO I desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E CATORZE.
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 028/2014

PLANO DE REMUNERAÇÃO

CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL NÍVEL MAGISTÉRIO

CLASSIF. REFERENCIAL	A						B				C								
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
V	985,44	995,29	1.005,25	1.015,30	1.025,45	1.035,71	1.046,06	1.056,53	1.067,09	1.077,76	1.088,54	1.099,42	1.110,42	1.121,52	1.132,74	1.144,07	1.155,51	1.167,06	1.178,73
VI	1.072,16	1.082,88	1.093,71	1.104,65	1.115,69	1.126,85	1.138,12	1.149,50	1.161,00	1.172,61	1.184,33	1.196,17	1.208,14	1.220,22	1.232,42	1.244,74	1.257,19	1.269,76	1.282,46

Publicado por:
Thatiane Vaz Martins
Código Identificador:EEC68504

OPINIONETA
GOVERNAMENTO DO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
GOVERNADOR DONATO MEDEIROS
PAPA INFORMACOES
07 - 3348.5000
ASSOMASUL PB